

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	18. Alteração de regulamento de filial, no Brasil, de instituição financeira estrangeira
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	40. Documentação básica

1. Os processos de alteração de regulamento de filial, no Brasil, de instituição financeira estrangeira devem ser instruídos com a seguinte documentação:
 - a) requerimento, subscrito por representante legal ou administrador cuja representatividade seja reconhecida pelo regulamento interno da filial, conforme modelo Sisorf [8.1.10.42](#);
 - b) duas vias autênticas do ato de deliberação relativo ao assunto, legalizado no Consulado Brasileiro do país de origem quando se tratar de documento proveniente do exterior, observado o contido no Sisorf [3.4.30.50](#) no tocante aos casos em que está dispensada a legalização consular;
 - c) duas vias autênticas da tradução, por tradutor público juramentado, do ato deliberatório, registrados, originais e respectivas traduções, no competente Ofício de Registro de Títulos e Documentos (no caso de ato deliberatório emitido no exterior);
 - d) duas vias autênticas do ato de deliberação relativo ao assunto (no caso de ato deliberatório emitido no Brasil).